

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 468/2011, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que institui o “Programa de Castração Móvel” destinado ao controle da população animal no Município de Sorocaba e dá outras providências.

A emenda em análise é da autoria do nobre Vereador João Donizeti Silvestre.

Ocorre que, sob o aspecto legal, a emenda nº 01 não sana a inconstitucionalidade do Projeto de Lei, uma vez que o mesmo padece de vício de iniciativa, nos termos do parecer já exarado pela Comissão de Justiça.

S/C., 23 de fevereiro de 2012.

PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

GERVINO GONÇALVES
Membro